

ABC Quitutes
SALGADOS CONGELADOS
Festa e Balcão
44 9948-0850 (Eloisa)
44 9936-9135 (Angela)
CNPJ 15.053.508/0001-25
Rua José Falavigna, 82 - Jd. Santa Rita - Floral - PR

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2661
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1748
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543
Nesta edição: 06 páginas

A magia da leitura, na Feira Cultural da Escola Fábio Dias de Itaguajé

“Nada é por acaso” – “A Profecia” - “Nossa Senhora de Loreto” - “Poema & Poesias”



O município de Itaguajé, completou dia 29 novembro do corrente ano, 58 anos de emancipação política, (Feriadão Municipal) e, como não poderia deixar de ser, algumas homenagens foram prestadas à sua história durante aquela semana, como a Feira Cultural, o 1º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré e, após a semana do aniversário a 23ª Festa do Peão. Uma das homenagens realizada pela Escola Municipal Fábio Dias da Silva foi a Feira da Cultural,

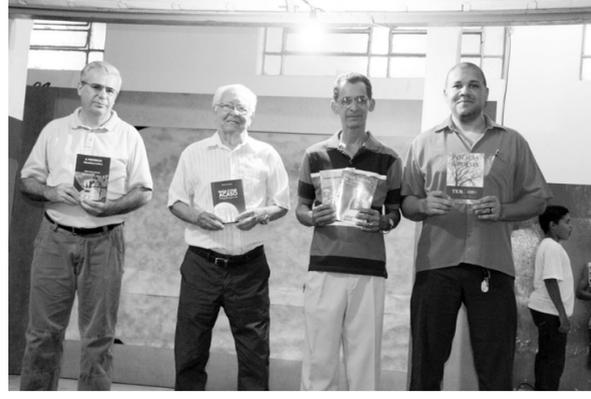
mostrando que sua equipe de professores tem qualidades em tudo que faz. A escola apresentou no dia 26, proporcionando uma noite cheia de leituras, apresentações e fábulas levando os pais, alunos e a todos que lá estiveram, uma viagem cultural digna da Escola que já tem a sua marca que é qualidade em tudo que faz. A idéia incluiu o desenvolvimento de variadas seqüências de trabalho, onde cada turma ficou responsável por uma

temática específica. Um dos trabalhos que mereceu destaque, por exemplo, foi o de envolver quatro escritores da terra, cujas obras literárias já realizadas, relatam a história local e de fora, mas de âmbito da escola, pois as obras agregam conhecimentos. Citando como exemplo as obras de: Américo Victorino, “Nada é por acaso” – Hélio Parron Ferrara, “A Profecia” - Benedito Borges, “Nossa Senhora de Loreto” e Hélio Ferreira Silva, “Poema & Poesias”.

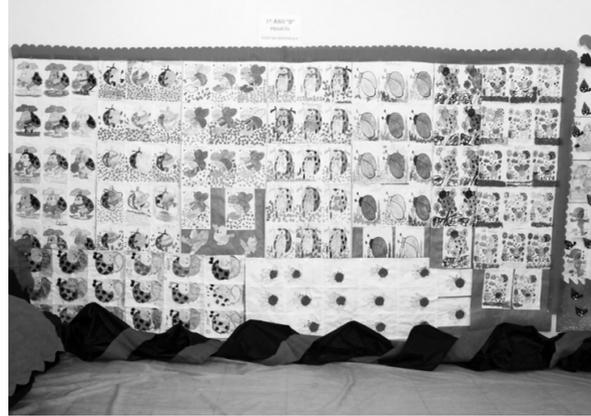
A Secretária de Educação do município, Professora Nilze Brandão, assegurou: “Nosso mês de novembro foi fechado com chave de ouro”. Muito emocionada com a festa realizada pela equipe da Escola Fábio Dias. “Quero parabenizar todos que fazem parte da escola, por que vocês são profissionais que trabalham com amor. E para fazer o que vocês fazem só com muito amor para ficar tão bonito”. As apresentações culturais foram um show

, com verdadeiros talentos formados dia a dia por competentes Professoras (es) da Escola Municipal Fábio Dias da Silva. A presidente da APMF na escola, Professora Daiane Bertazzo Machado Ribeiro por sua vez disse: “A leitura é fundamental para formação do caráter de uma pessoa, na sua base de conhecimento e no seu dia a dia, e nesta oportunidade quero falar para cada criança presente que leiam muito, cultive o hábito da leitura, e aos seus pais que

estimulem o seu filho a ler porque através da leitura não crescemos só como pessoas mas nos tornamos úteis dentro da sociedade em que vivemos também. É muito importante a presença da comunidade e dos pais dos alunos, porque valoriza ainda mais o trabalho dos alunos e dos professores, pois os pais que são participativos na vida escolar de seus filhos, faz toda diferença no rendimento escolar e comportamental do aluno”.



Américo Victorino, “Nada é por acaso” – Hélio Parron Ferrara, “A Profecia” - Benedito Borges, “Nossa Senhora de Loreto” e Hélio Ferreira Silva, “Poema & Poesias” Aulas de Karatê na unidade de Sócio Educação e semi liberdade têm mudado não só a rotina dos adolescentes, mas a forma com que os garotos e garotas se relacionam. “É possível notar no comportamento dos meninos e meninas mais concentração, respeito, autocontrole e integração. É uma atividade que contribui tanto para o desenvolvimento físico, quanto mental”, afirma a secretária de educação Nilze Brandão. As aulas de Karatê oferecem aos adolescentes o contato com uma filosofia que apresenta novos objetivos de vida, disciplina e ética. “São valores que ajudam na auto estima, além de ampliar a visão de mundo, promovendo saúde, educação e socialização”, comenta Nilze. A experiência tem demonstrado que práticas esportivas e culturais exercem influência positiva no desenvolvimento dos adolescentes, no seu relacionamento dentro da unidade e em sua forma de olhar para o futuro



EXPO 4ª CITYFEST PARANACITY
24 A 31 DE DEZEMBRO

Gilberto Gilmar
Juliano Cezari
Almoço

Prça de Alimentação
Lanchonete Alexandre Góes
Lanchonete An Brasil
Lanchonete Cati
Lanchonete MaBela
Lanchonete Margareth
Lanchonete Natuzza
Lanchonete Romário
Lanchonete do Tatiúca
Lanchonete Valdemar
Feira do Produtor

Palco 2
Lanchonete do Tatiúca
Lanchonete Valdemar

Park de Diversão
TÓPICOS DO DIA

Realização: Prefeitura Municipal de Paranacity
Apoio: Prefeitura Municipal de Paranacity

REGIMENTO DE RODEIO JORNALISTA DAVID NASSER

23ª FESTA DO RODEIO DE ITAGUAJÉ
12 A 15 DE DEZEMBRO 2013

Prêmiações
1º PRÊMIO - R\$ 6.000,00
2º PRÊMIO - R\$ 3.000,00
3º PRÊMIO - R\$ 2.000,00
4º PRÊMIO - R\$ 1.000,00
5º PRÊMIO - R\$ 700,00

Shows
PEDRO PAULO & ALEX
C&A

Parque de Diversões
PRÇA DE ALIMENTAÇÃO
J'S - EVENTOS

COLORADO COUNTRY CLUB
28 DEZ SABADO
O RETORNO MAIS ESPERADO

BRENNO REIS & MARCO VIOLA

WESLEY & AUGUSTO



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 85.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-03

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 30 de Novembro de 2013, no jornal "O REGIONAL", edição nº. 2959, fls 26, o AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 - PMI.

Faz-se necessário proceder a seguinte retificação por ter sido editado com erro de digitação:

Assim, onde se lê " Edital de Tomada de preço nº. 03/113 - PMI e dia 09, de Janeiro de 2013.

Leia-se: " Edital de Tomada de Preço nº. 03/2013 e dia 09, de janeiro de 2014.

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2013.

TARLEI QUINTELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 - PMI

Prefeitura Municipal de Itaguajé, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Janeiro do ano de 2014, na Avenida Governador Lupion, nº 605 em Itaguajé, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede do município.	Pavimentação em TST	7.690,92 m2	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de Dezembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Itaguajé, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 02169-1, agência 5207 do Banco ITAU, Itaguajé - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44), fax 3332-1222 - "e-mail" pmi@colnet.com.br

Itaguajé, 29 de Novembro de 2013.

TARLEI QUINTELA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

LEI Nº 705/2013

Súmula "Altera o artigo 3º da Lei 697/2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, faz saber, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que tendo a câmara de vereadores APROVADO, SANCIONADO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º- Que o artigo 3º da Lei 697/2013 passa ter o seguinte texto:

"Artigo 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
- Pavimentação de vias urbanas,
- Terreno para conjunto habitacional."

Artigo 2º - Que os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Artigo 3º- Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 10 dias dezembro de 2013.

JOÃO PINELI PEDROSO

PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 01/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para a LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, conforme quantitativos e características descritas nos Anexos I e II, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.

O Edital de Pregão Presencial nº 01/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 13h 30min do dia 23 de Dezembro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí-PR, 29 de Novembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

ANTONIO GONÇALVES
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Sistemas para a Informatização, para as áreas Contábeis, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Pré-Validação de Dados e Portal da Transparência. Conforme especificações do Edital Completo, pelo período de 16/12/13 a 27/12/13.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

DAS: 08h:00m às 11h:00min e LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
13h:00m às 17h:00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 27/12/13 HORÁRIO: 09h:00min LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: (44) 3463-2029 E-MAIL: camaracity@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 138/2013 - P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A ALUGUEL DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONJUNTO HABITACIONAL MILTON VALIARINI.

FORNECEDOR DO OBJETO: ANTONIO LUIZ RIBEIRO DE SA E SANTOS

VALOR CONTRATADO: R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.15.452.0006.2702.3.3.90.36.00.00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 023/2013

Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INAJÁ e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 76.970.318/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste Ato pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES, inscrito no CPF n.º 550.750.749-72, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ N.º 02.558.157/0001-62, representada neste Ato por seus representantes legais, Senhores ALAN RICARDI LARANJEIRA, inscrito no CPF n.º 026.375.929-66 e JOSÉ AZEVEDO JÚNIOR, inscrito no CPF n.º 032.860.479-88, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo de ajuste nas condições determinadas pelas cláusulas a seguir delineadas:

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, diante da necessidade de deslocamento de seus funcionários para outras localidades, torna imprescindível a comunicação entre os mesmos através de uma ampla cobertura do serviço móvel pessoal.

No intuito de respaldar a contratação dos serviços da operadora de telefonia móvel pessoal com a maior cobertura que melhor atenda a necessidade desta comunicação, foi realizada uma pesquisa junto às operadoras, chegando-se a conclusão que a operadora TELEFÔNICA/VIVO é a única operadora de telefonia móvel que detém referido serviço no Município, bem como a melhor cobertura no Estado.

Ademais, o preço das tarifas ora ajustado é coerente com o preço de mercado, atendendo-se ao princípio de economicidade.

Desta forma, o procedimento licitatório torna-se inviável tendo em vistas as qualidades apresentadas pela ora Contratada, inibindo assim os demais pretendentes participantes.

É por tais considerações que celebra-se o presente termo contratual, vinculando a justificativa de inexigibilidade de licitação, respalda no que estabelece o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando a inviabilidade de competição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de aparelhos em comodato;
1.2 - O MUNICÍPIO DE INAJÁ, se responsabilizará pelo custo integral das 40 (quarenta) linhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Prestar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, eficiência e confiabilidade e demais parâmetros fixados pelo Ministério das Comunicações, na área de registro para onde foram contratados;
2.2 - Efetuar a entrega a CONTRATANTE de todos os aparelhos novos solicitados, devidamente habilitados, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
2.3 - Responder por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato em relevo;
2.4 - Responsabilizar-se pelo ônus de todas as multas federais, estaduais e municipais, oriundas de faltas praticadas pela CONTRATADA, durante a execução do objeto contratual;
2.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na prestação dos serviços contratados, isentando a referida de todas e quaisquer reclamações que possa surgir;
2.6 - Manter sob completo sigilo, com obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE relativos ao presente contrato, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo;
2.7 - Aceitar nas mesmas condições firmadas no presente contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento em epígrafe, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no bojo deste contrato, as seguintes:
3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar as despesas decorrentes deste contrato, nas datas de vencimento apuradas;
3.2 - Aceitar e cumprir as normas e demais procedimentos que regulam a prestação deste serviço;
3.3 - Proceder a reclamações e questionamentos quando da ocorrência de irregularidades na execução dos serviços contratados;
3.4 - Efetivar a conferência das contas telefônicas e quando verificada alguma incorreção nos serviços cobrados, proceder à devida contestação dos valores respectivos;
3.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro dos valores pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 - Os custos dos serviços seguirão a proposta enviada pela CONTRATADA, que passa ser parte integrante deste Contrato e aceites pela CONTRATADA com preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - Está dispensada a garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A prestação de serviços e as adesões ao objeto do ajuste em epígrafe serão procedidas sob controle e fiscalização da diretoria administrativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, que se presta as 40 (quarenta) linhas habilitadas para o MUNICÍPIO DE INAJÁ, tem seu valor mensal estimado em R\$ 3.093,60 (três mil, noventa e três reais e sessenta centavos), e global estimado no prazo de 12 (doze) meses em R\$ 37.123,20 (trinta e sete mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).
7.2 - As despesas pertinentes a este instrumento de ajuste correrão à conta da classificação orçamentária, consignada no orçamento do exercício de 2013, ressaltando que no exercício subsequente o mesmo ficará assegurado à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para a sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos numerários a que se refere a cláusula anterior, terá a sua efetivação até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado;
8.2 - A CONTRATANTE fará consulta on-line, antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da regularidade da situação da empresa, sendo obrigação desta apresentar os documentos originais quando os mesmos encontrarem-se vencidos;
8.3 - A parcela que sofrer atraso no pagamento de nota fiscal/fatura, em decorrência de incorreção detectada no preenchimento dos documentos correspondentes, encaminhados pela CONTRATADA, não será passível de atualização monetária;
8.4 - Havendo contestação do valor constante na conta apresentada, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da parcela impugnada e procederá ao pagamento da parte incontroversa. A impugnação de valor deverá ser verificada pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias da contestação. Detectada a inexistência de irregularidade, a parcela cuja cobrança tenha sido suspensa, torna-se imediatamente exigível, podendo ser corrigida de acordo com os índices oficiais;
8.5 - Até 90 (noventa) dias após o pagamento da conta apresentada, poderá ser solicitada a devolução de valores indevidos nela incluídos, o que ocorrerá se constatada a procedência de impugnação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato resultará na aplicação de sanções administrativas para a CONTRATADA, na forma prevista pelo art. 87 da Lei 8.666/93;
9.2 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;
9.3 - Sendo a sanção administrativa aplicada na modalidade multa, esta será correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura/nota fiscal, pertinente ao fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso uma das partes infrinja alguma das cláusulas convencionais neste termo;
10.2 - Poderá ocorrer ainda a rescisão da convenção em destaque, mediante acordo das partes;
10.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer tempo rescindir este termo de contrato, mediante notificação extrajudicial a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias;
10.3.1 - Se a rescisão ocorrer durante o prazo de fidelização haverá a incidência da multa compensatória, se posterior a este lapso, não haverá a incidência da mesma.
10.4.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Os valores deste contrato serão fixados e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
11.1.1 - No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a possibilidade de rediscutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Ocorrendo problema de ordem técnica no aparelho disponibilizado durante o prazo de garantia, deverá o usuário encaminhá-lo, acompanhado da respectiva nota fiscal, para a assistência técnica autorizada do fabricante;
13.1.1 - Será obrigação do CONTRATANTE o ônus sobre a substituição dos aparelhos nos casos de roubo, furto e quando comprovado o mau uso dos mesmos;
13.2 - No caso de perda e roubo o usuário deverá efetuar o bloqueio imediato da linha e encaminhar, por fax ou e-mail, o respectivo boletim de ocorrência;
13.3 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA e não aprovados pela coordenação financeira da CONTRATANTE, serão devolvidos com a devida indicação quanto as correções a serem efetuadas e, neste caso, o dia da sua reapresentação será a data de início para contagem de tempo que a mesma disporá para efetuar o respectivo pagamento;
13.4 - A execução do objeto do instrumento contratual em foco será supervisionada pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE;
13.5 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações pertinentes ao objeto do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
13.6 - Na ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos e empedimentos, tais como: força maior, caso fortuito, fato da administração, que possam comprometer a execução do objeto contratual, tanto nos prazos como nas demais condições, as partes poderão, de comum acordo, revisar o presente instrumento;
13.7 - Todo e qualquer documento que importe em alteração de qualquer condição contratual, somente passará a ser aplicável ao presente termo de ajuste, quando assinado pelos representantes legais das partes e, quaisquer alterações que modifiquem o objeto contratual e/ou suas cláusulas, deverão ser consubstanciadas através de termos aditivos;
13.8 - A rescisão sem justo motivo implicará em multa compensatória correspondente ao valor residual contábil dos equipamentos cedidos em comodato, permitida sua cobrança por via executória;
13.8.1 - Entende-se por valor residual contábil, o valor constante na nota fiscal de entrega, dividido pelo número de meses do prazo de vigência do presente contrato, multiplicando pelo número de meses restantes para o término do referido prazo de vigência;
13.8.2 - Este contrato, bem como os casos nele não previstos estarão subordinados a Lei 8.666/93 e supletivamente as normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Paranacity/Pr, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E assim, os celebrantes firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas infra assinadas.

Inajá,de novembro de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TEFÔNICA BRASIL S.A

JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR
CONTRATADA

TEFEFÔNICA BRASIL S.A
ALAN RICARDI LARANJEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RINALDO ORLATO MAROLDI _____

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS _____

DECRETO Nº 80, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 13, §2 c/c §3º do artigo 18, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - Ministério de Madureira em Paranavai - PR, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 95.644.050/0001-18, com sede social à Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, 134 - Jardim Estrela - Município e Comarca de Paranavai - PR, do prédio rustico de 70 m², situado a Rua Vereador Antonio Teodoro da Silva, Quadra 22, Lote 16, neste Município, com a finalidade de instalação de filial da referida entidade.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da publicação, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitida, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, será formalizado o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá, 03 de dezembro de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES

Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caiiri
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floral
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floral
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapoema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n.º 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n.º 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Aldécio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, desde que conste a fonte: "Jornal do Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

LEI nº 703/2013

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Para o exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2014, estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$14.484.852,05 (quatorze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2014 estima as receitas em R\$ 14.484.852,05 (quatorze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) e fixa a Despesa como se segue.

Table with 2 columns: PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO. Rows include Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças and Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

1º - As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA AGROPECUÁRIA, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

Table with 2 columns: Outras Receitas Correntes, RECEITA DE CAPITAL, Operações de Crédito, Alienação de Bens, Transferências de Capital, TOTAL.

2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS, VALOR. Rows include Câmara Municipal, PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, PODER JUDICIÁRIO.

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2º - Os Recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para Abertura de créditos adicionais suplementares para dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir caso não haja riscos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto, Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas pro Lei e em seus créditos adicionais.

Art. 6º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para O Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no " caput " deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV- ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2014 e a diferença a maior entre receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 7º - Ficam o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinário, vinculados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para O Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais prioritizados nesta lei com recursos vinculados a fonte oriundas de transferências voluntárias da união e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A apuração do excesso de arrecadação que se trata o art.43, 3º da Lei nº. 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º, parágrafo único e 50I da LRF.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Durante o Exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programa prioritizados nesta lei, para atendimento as despesa de capital. Observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato.

Art. 12 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2013.

JOÃO PINELL PEDROSO, PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 10 DE Dezembro de 2013, compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. GEAN CARLOS DE SOUZA, brasileira, solteira, RG nº 5.547.514-8 SSP PR, CPF nº 841.768.149-34, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº.016/2013 DE 22 DE Novembro de 2013.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e no regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal. Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 10 de Dezembro de 2013.

GEAN CARLOS DE SOUZA CPF Nº.841.768.149-34 RG Nº. 5.547.514-8 SSP PR

DECLAR. Nº.1652013

SÚMULA: Nomeia a Sr. GEAN CARLOS DE SOUZA para assumir o cargo de PEDREIRO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº.07/2006, e Edital nº. 016/2013 DE 22 DE Novembro de 2013..

DECRETA

Art. 1º. - Nomeia o funcionário Sr. GEAN CARLOS DE SOUZA, RG Nº 5.547.514-8 SSP/PR, CPF Nº. 841.768.149-34, para exercer o cargo de PEDREIRO, conforme previsto no edital nº. 016/2013 de 22 de Novembro de 2013.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2013

05 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: J.V LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

Nº CONTRATO 77/2013

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

DO VALOR TOTAL; R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Recursos Orçamentários

11.024.13.392.0103.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;

26(dias), contados a partir de 05 de dezembro de 2013.

DO FORO;

Foro da Comarca de Paranacity - PR

JURACI PAES DA SILVA Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2013

05 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: J.V LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

Nº CONTRATO 77/2013

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

DO VALOR TOTAL; R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Recursos Orçamentários

11.024.13.392.0103.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;

26(dias), contados a partir de 05 de dezembro de 2013.

DO FORO;

Foro da Comarca de Paranacity - PR

JURACI PAES DA SILVA Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033 CNPJ 76.970.329/0001-03 - colorado@coloradopar.com.br coloradopar.com.br

DECRETO Nº 386/13

Exonerar a pedido servidor efetivo e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido: ANA CAROLINA CORREA SILVA DONATTI, portadora do RG nº 6.736.202-0, CPF- 017.049.289-31, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Fonoaudióloga, nível-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo regime Jurídico Único-Estatutário, com efeitos a partir da data trinta do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 02 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:.....Nº 356/2013

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 102/2013

CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:.....HLS OKUHARA & CIA LTDA

OBJETIVO:.....Registro de preços para Contratação de Prestadores de Exames Laboratoriais para atender às famílias carantes do município:.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.387,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

ITENS DA ATA:

Valor do Contrato: 57.387,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include ACIDO FOOLICO SUSPENSAO, ACIDO VALPROICO, ALFA FETO PROTEINA, ANALISE BACTERIOLOGICAS, ANTILOGRAMA (TESTE SENS. ANT. E QUIM.) P. BACTERIA, ANTIMICROSSOMAL, ANTIMITOCONDRIA (EI), ANTI-RNP (MUNODIFUSAO (IDI) DUPLA), ASLO, CALCIO, CARDIOLIPINA IgG, CERULOPLASMINA, COOMBS DIRETO, COPRO CULTURA, CREATININA FOSFOQUINASE - FRACAO MB, CULTURA DE URINA, CULTURA PARA MYCOBACTERIUM, CURVA GLICEMICA, DEIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DEZESSETE (17) CETOGENICOS (17-CGS), ESTRADIOL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO BIOPSIA OU PAPE, EXAME CITOPATOLOGICO ONCOLOGICO DE LIQUIDOS (ASCITICO, PLEURAL), FENTONA, FIBROGENIO, DOSAGEM

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, GLUCEMIA APOS SOBRECARGA - CI DEXTROSOI, HEMOCULTURA (POR AMOSTRA), HIBRIDIZACAO MOLECULAR (POR OXIGEM PESQUISA), IAF. TOTAL, INSULINA, LUTENIZANTE HORMONIO (LH), A FRESCO, EXAME, ALDOLASE, AMILASE, ANTI. ROSSA - (MUNODIFUSAO (IDI) DUPLA, ANTI-ENA, SMRNP, ANTIMITOCONDRIA - (M2), ANTIOPEROTIDASE TIREOIDEANA, ANTI-SM, B.A.A.R. (ZIEH OU FLORESCENCIA, PESSOA DIRETA, CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Rows include CA -125, COMPLEMENTO C3 - IDIR, CORTISOL, CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN), CULTURA GERAL, DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA), DEZESSETE (17) ALFA-OH, PROGESTERONA E NEONATAL, EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER. OPERATORIO, FERRO SERICO, HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO, HERPES SIMPLIS IGM, ELISA, HPL VAIL, ANTICORPOS, LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE, LDH, LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO, MICROALBUMINURIA, MUCOPROTEINAS, PARATORMONIO - PTH OU FRACAO, PESQUISA DE LEUCOCITOS, PESQUISA DE LEVEDURAS, PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES, PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO, PH FECAL, PROLACTINA, PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA, RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA, RETICULOCITOS, CONTAGEM, ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA, ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED), SUBSTANCIAS REDUTORAS

Homologado em: 17 de outubro de 2013.

Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 02 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 357/2013

Concorrência: nº 001/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: ÚNICA PROPAGANDA LTDA- EPP.

Objetivo: Contratação de agência de publicidade e propaganda.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Table with 3 columns: Dotação, Departamento, Valor. Rows include 02.004.04.131.0003.2005, Manutenção da assessoria de comunicação, 25.000,00, TOTAL, R\$25.000,00

Homologado em: 21 de Novembro de 2013.

Vigência: 12 meses.

Colorado - PR, 02 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES PREFEITO



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 89600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033 CNPJ 76.870.528/0001-05 - colorado@coloradopr.gov.br coloradopr.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: Nº 358/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 102/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA: PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA

OBJETIVO: Registro de preços para Contratação de Prestadores de Exames Laboratoriais para atender às famílias carentes do município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.154,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)

ITENS DA ATA:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total, Marca/Espec. Lists various laboratory items like ANTI-HCG, ANTI-HB, ANTI-HA, etc.

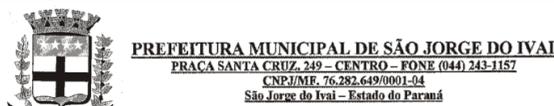
NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 17 de outubro de 2013.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 02 de dezembro de 2013.

JOAQUIM HIRACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

QUINTO BIMESTRE 2013 - SETEMBRO/OUTUBRO

(Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE)

Table with 4 columns: RECEITAS, Prev. Atualizado, No Bimestre, Até o Bimestre. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, etc.

Table with 4 columns: RECEITAS DE CAPITAL, Operações de Créditos, Alienação de Bens, etc.

TOTAL GERAIS 14.949.796,73 2.590.594,12 12.641.347,15

Table with 4 columns: DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROJETO/ATIVIDADE, Dotação Atualizada, Empenhada no Bimestre, Empenhada até o Bimestre.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include Tributária, Acreditada até o Bimestre, etc.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de folders, fichas, pastas, envelopes, blocos e carteirinha, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: CAMPOGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.706.767/0001-42, com endereço na Rua Rocha Pombo, nº. 2.228, Bairro Centro, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP. 87.303-220.

Main table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various office supplies like folders, pens, and stationery.

Continuation of the main table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists more office supplies like paper, envelopes, and stationery.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa: 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de Dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ André Luis Bovo, Prefeito Municipal

CAMPOGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.706.767/0001-42, com endereço na Rua Rocha Pombo, nº 2.228, Bairro Centro, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-220, neste ato representado pela sócio administrador Fabio Alexandre Zarke, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.270.435-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 005.778.759-06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

Table with columns: ATIVO, VALOR, PASSIVO, VALOR. Rows include Disponibilidade Financeira, Caixa, Bancos, etc.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: ATIVO, VALOR, PASSIVO, VALOR. Rows include Disponibilidade Financeira, Caixa, Bancos, etc.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2006

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Saldo do Exercício Anterior 2005, Saldo do Exercício de 2006 (Até: Junho, Até: Dezembro). Rows include Dívida Consolidada - DC(I), DEDUÇÕES (II), etc.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Saldo do Exercício Anterior 2005, Saldo do Exercício de 2006 (Até: Junho, Até: Dezembro). Rows include Dívida Consolidada Previdenciária (IV), DEDUÇÕES (V), etc.

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Inês

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2006

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, Saldo do Exercício Anterior 2005, Saldo do Exercício de 2006 (Até: Junho, Até: Dezembro). Rows include Externas (I), Internas (II), etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, Saldo do Exercício Anterior 2005, Saldo do Exercício de 2006 (Até: Junho, Até: Dezembro). Rows include Externas (V), Internas (VI), etc.

Fonte: 020N021000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo IV

Table with columns: Receitas de Capital, Receitas Realizadas 2º Semestre. Rows include Operações de Crédito (I), Operações de Crédito (II), etc.

Fonte: 020N021000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2006 a Dezembro/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Table with columns: DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas, etc.

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro de 2006

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

Table with columns: ORGÃO, Inscritos, Não Processados, Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados, etc.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, Inscritos, Não Processados, Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados, etc.

Fonte: 020N021000



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283
Cajava Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 78.970.368/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeiteiro Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 43/2013
b) Licitação Nº: 43/2013
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 10/12/2013
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa Comercial Varejista, com finalidade de fornecer mercadorias de copa e cozinha domésticas, materiais de limpeza e outros, para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal, com retiradas parciais nas seguintes necessidades, conforme relação constante no anexo 1 deste edital (Termo de Referência).

Fornecedor: MARLEZINDE E SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 79.559.753/0001-91

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include ACRIOCLATADO EM PO PCT 400GR, AGUA CRISTAL 5 KG, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include FARINHA DE MILHO PACOTE 1 KG, FARINHA DE ROSCA PACOTE 500 KG, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include PACOTE 1 KG, FARINHA DE MILHO PACOTE 1 KG, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include CARNE BOVINA DE 2º KILO, FRANGO RESFRIADO KILO, etc.

Fornecedor: SUPERMERCADO SILVERIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.332.797/0001-40

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include MESA SANITÁRIA 1 LT - FRASCO, ALMOOL 42° 1 LT - FRASCO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include ESCOVA C/ CABO P LAVAR VASO SANITÁRIO, ESCOVA DE LAVAR BUBUA, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include ALMOOL 42° 1 LT - FRASCO, ALMOOL 42° 1 LT - FRASCO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include BROTADO DE GAS - 13 KG, BROTADO DE GAS - 13 KG, etc.

Fornecedor: JAIME APARECIDO DOS REIS - ITAGUAJÉ ME
CNPJ/CPF: 84.799.261/0001-43

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows include ALHO KG, BATATA INGLESA KG, etc.

Valor Total Homologado R\$ 199.430,00

ITAGUAJÉ, 10 de Dezembro de 2013.
Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2013
JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUIZICÃO, PERÍODO/GOZO. Rows include Ayres Tadeu Bertazzo, Aparecida Izabel de Souza, etc.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 10 de dezembro de 2013.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Mumhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.399/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2013
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada - SUPERMERCADO SILVÉRIO LTDA - ME, CNPJ Nº 11.332.797/0001-40, M. A. REZENDE & SILVA LTDA - CNPJ Nº 76.959.753/0001-91 e JAMIE APARECIDO DOS REIS ITAGUAJÉ - ME - CNPJ Nº 84.799.261/0001-03

Objeto - Contratação de Empresa Comercial Varejista, com finalidade de fornecer mercadorias de copa e cozinha diversos, materiais de limpeza e outros, para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal, com retiradas parciais nas eventuais necessidades, conforme relação constante no anexo - Edital nº 001/2013 - Referenciado.

Vigência - 12 (doze) meses.

Fornecedor: M.A. REZENDE & SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 76.959.753/0001-91

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various food and cleaning items like flour, sugar, oil, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like meat, eggs, and other food products.

Fornecedor: SUPERMERCADO SILVÉRIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.332.797/0001-40

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various household and office supplies like paper, pens, and cleaning products.

Fornecedor: JAMIE APARECIDO DOS REIS - ITAGUAJÉ ME
CNPJ/CPF: 84.799.261/0001-03

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like gas and other supplies.

Valor Total R\$ 199.430,00

Itaguajé, 10 de Dezembro de 2013
Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/GOZO. Lists names of employees and their respective vacation periods.

Table with columns: Name, Date. Lists names of employees and their vacation start dates.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 10 de dezembro de 2013.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO Nº 439-79/2013

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADA: VILMAR MARTINS DOS SANTOS: brasileiro, solteiro, CI.RG nº 5.330.423-0 - SSP/PR, e CPF sob nº 94.442.309-10, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro da Silva,11, na cidade de Paranapanema, Estado do Paraná.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em 01 de outubro de 2013 e seu termo final 30 de novembro de 2013.

Paranapoema - PR, 01 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Vilmar Martins dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -

TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO Nº 441-81/2013

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADA: RODRIGO PROFIRO DA SILVA: brasileiro, solteiro, CI.RG nº 11.002.301-4 - SSP/PR, e CPF sob nº 087.696.559-10, residente e domiciliada na Rua Nova horizonte, S/N, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em 01 de outubro de 2013 e seu termo final 30 de novembro de 2013.

Paranapoema - PR, 01 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Rodrigo Profiro da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -

TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO Nº 440-80/2013

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADA: JOÃO FERREIRA LIMA: brasileiro, casado, CI.RG nº 12.132.300-6 - SSP/PR, e CPF sob nº 112.474.308-12, residente e domiciliada na Rua Serra Negra, S/N, na cidade de Paranapanema, Estado do Paraná.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em 01 de outubro de 2013 e seu termo final 30 de novembro de 2013.

Paranapoema - PR, 01 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE
João Ferreira Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº 149/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVARÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta, Indireta e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.906.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e seis mil reais).

Art. 2º - A receita da Administração Direta será realizada, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, etc. Total: R\$ 15.027.219,00

Table with columns: RECEITA CAPITAL, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, etc. Total: R\$ 16.906.000,00

Art. 3º - A despesa da Administração Direta, indireta e Legislativa, está fixada, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Table with columns: LEGISLATIVA, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, etc. Total: R\$ 16.906.000,00

PRÁGRFO ÚNICO - Os valores descritos no "caput" deste artigo foram fixados a preços de 31 de agosto de 2013.

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2013, em R\$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais).

Art. 5º - A receita do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo a seguinte estimativa:

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, Total: R\$ 1.020.000,00

Art. 6º - A despesa do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, está fixada como segue, a preços de 31 de agosto de 2013: PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 1.020.000,00

Art. 7º - Face o disposto no Art. 4º, fica o Executivo autorizado a atualizar as dotações orçamentárias da Administração direta e Indireta, para mais ou para menos, sempre que a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da FIPE assim o justificar, tendo como limite o comportamento da receita e respeitadas as condições a seguir estabelecidas:

§ 1º - no mês que ocorrer a primeira atualização, em percentual que represente a variação de agosto de 2013 ao mês imediatamente anterior ao da atualização, medida pelo IPC - FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

§ 2º - Em meses subsequentes, em percentual que represente a variação do período a atualizar, medida pelo IPC - FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária, constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Art. 8º - As atualizações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão feitas por ato próprio do Poder Executivo, fundamentando devidamente as projeções, tanto da inflação como das receitas, e terão como limite a projeção da Receita Total, composta de:

§ 1º - projeção da Receita Própria a ser feita com base na receita efetivamente realizada e na sua tendência de evolução real até o final do exercício.

§ 2º - projeção de Operações de Crédito, a ser feita com base no potencial de liberação de recursos pelas fontes financiadoras.

Art. 9º - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, também poderá atualizar suas dotações orçamentárias nos termos dos artigos anteriores.

Art. 10 - O Executivo poderá, por ato próprio delegar competência para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul para por decreto efetivar a atualização de suas dotações orçamentárias.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 3º, e ainda do total da despesa fixada por esta lei para a Administração Direta e Indireta e atualizada conforme previsto no artigo 8º criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43 e seus incisos da lei n. 4.230/64.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Previdência a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 12 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionadas à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;
VI - abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.
VII - criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.
Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -